



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 18/03/19

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 435/2019
De 18 de Março de 2019

Inserir o inciso VIII ao artigo 18 da Lei Municipal nº 362/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 18 da Lei Municipal nº 362/2014, o inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 18 -

VIII – o repasse mensal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante dos valores do FPM arrecadados, mensalmente, pelo Município de Campo do Brito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, 18 de Março de 2019, 197º da Independência e 130º da República.

Marcell Moade Ribeiro Souza
MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal